



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



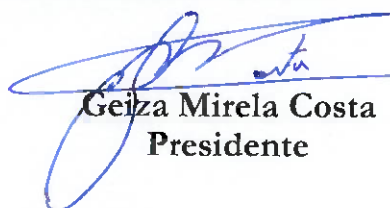
Gabinete da Presidência

Despacho

Venho solicitar ao Departamento de Compras para que faça abertura de processo administrativo, em cumprimento ao o Plano de Contratações Anual do Exercício de 2024, da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização de condicionadores de ar da Câmara Municipal de Joanópolis/SP, que totalizam 10 (dez) aparelhos, incluindo materiais de limpeza, fornecimento de mão de obra e apresentação de diagnósticos se houver algum tipo de defeito em algum dos equipamentos.

Justifica-se a necessidade da devida manutenção anual por preocupação com a saúde, bem-estar e conforto, relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados, o que inclui as repartições públicas.

Joanópolis, 06 de setembro de 2024.


Geiza Mirela Costa
Presidente

Ciente:

06 / 09 / 24

Mônica Aparecida Beliomini Pereira
Gestor de Compras



MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização de condicionadores de ar da Câmara Municipal de Joanópolis/SP, que totalizam 10 (dez) aparelhos, incluindo materiais de limpeza, fornecimento de mão de obra e apresentação de diagnósticos se houver algum tipo de defeito em algum dos equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o Plano de Contratações Anual do Exercício de 2024;

2.2. Considerando a qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de aparelhos ar condicionados no País, levando em conta as condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar e conforto, relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados, o que inclui as repartições públicas. Instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde.

2.3. Considerando que o Prédio do Poder Legislativo Municipal conta com 10 (dez) aparelhos de ar condicionado, de capacidades diversas, todos instalados e distribuídos pelo referido prédio, que são de uso diário, havendo a necessidade da manutenção anual, que ocorreu no último ano de 2023.

2.4. Então, considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos já instalados a fim, inclusive, de evitar a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização adequada e satisfatória prestação jurisdicional, observando ainda o clima da região, elaboramos o presente termo de referência para contratação de empresa especializada para a realização dos serviços constantes do objeto deste termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	Qt	DESCRIÇÃO	LOCAL
I	04	marca Carrier – 9000 btus – frio/220v	Secretaria Geral
II	01	marca Carrier – 9000 btus – frio/220v	Gabinete do Presidente
III	01	marca I.G – 12000 btus – frio/220v	Sala dos Vereadores
IV	01	marca Carrier – 60.000 btus – frio/220v	Plenário
V	02	marca Philco – 30.000 btus – frio/quente/220v	Plenário
VI	01	marca Elgin – 18000 btus – frio/quente/220v	Recepção



3.1. Proceder à manutenção dos equipamentos instalados, com as higienizações internas e externas dos aparelhos (evaporadora/condensadora), apresentando relatório de diagnóstico no caso de algum aparelho estiver apresentando defeito, por falta de peças, manutenção elétrica e carga de gás.

3.2. Compreendem-se nos serviços:

3.2.1. Manutenção preventiva: consiste em inspeções, limpeza, lubrificações, regulagens, aplicação de bactericida, possibilitando o funcionamento correto, econômico, eficiente e seguro dos aparelhos.

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

4.1. O local de prestação dos serviços, salvo estipulação em contrário na ordem de serviço, será a sede da Câmara Municipal, situada à Rua Francisco Wolhers, 146, Joanópolis- SP.

4.2. A Câmara Municipal celebrará o contrato com a empresa que ofertar a melhor proposta, na hipótese de dispensa de licitação, ou à adjudicada, no caso de procedimento licitatório, respeitados os parâmetros deste Termo de Referência e do Edital, se cabível.

4.3. Após a assinatura da Ordem de Serviços disporá do prazo de até 20 (vinte) dias corridos para execução dos serviços.

4.4. A Contratante designará Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do contrato, realizar ordens de serviço e atender às disposições previstas no Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/21.

4.5. A execução dos serviços deverá observar as recomendações detalhadas pela boa técnica e pelos fabricantes dos produtos e equipamentos, visando atender à satisfatória manutenção, conforme a necessidade de cada caso, independente se os aparelhos estejam ou não no prazo de garantia do serviço ou de peças.

4.5.1. Os serviços serão executados no local em que os aparelhos encontram-se ou serão instalados, e nos casos de manutenção corretiva que em função da natureza do defeito apresentado, necessite deslocá-los até a oficina do Contratado, desde que autorizado e sem ônus de deslocamento pelo contratante.

4.6. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos para tratamento bacteriostático do ar, colocados sobre a bandeja de condensado de todos os equipamentos, com o objetivo de impedir a proliferação de colônias de micro-organismos nas bandejas de drenagem dos condicionadores de ar, evitando que ocorra a aspersão de micro-organismos no Ambiente beneficiado. A substituição deverá ser feita observando a recomendação do fabricante dos produtos.

4.6.1. As características requeridas são: agente Tensoativo (bacteriostático, dispersantes, surfactantes), não tóxico, biodegradável, não corrosivo e apresentado em formato sólido, com embalagem apropriada à aplicação, filme protetor, solúvel em água, 50% de ingredientes ativos, inibidor de corrosão e protetor do galvanizado.

4.6.2.1. No caso de apresentar algum tipo de defeito em algum aparelho, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, relatório de diagnóstico do problema apresentado, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo:

4.6.2.2. Nome e função dos profissionais envolvidos;

4.6.2.3. Informações sobre a situação de todos os sistemas e instalações, relacionando e detalhando as falhas encontradas, incluindo falta de energia;

4.6.2.4. Relação de peças, componentes e materiais utilizados ou necessários para conclusão dos serviços por ambiente e equipamento;

4.7. Testes realizados;



- 4.8. Anormalidades detectadas;
- 4.9. Acidentes de trabalho ocorridos;
- 4.10. Sugestões.
- 4.11. O relatório deverá ser fornecido em via impressa devidamente assinados de forma física ou eletronicamente.

5. DA DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente contrato é de R\$ x (xxxx reais), estando incluídos todos dos custos diretos e indiretos, bem como encargos, tributos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, em pagamento à vista, após conferência do fiscal.
- 5.2. O prazo da validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta dias).
- 5.3. As despesas decorrentes da prestação de serviços deverão correr pela dotação:
 - 01.03.18055.2.802 – Manutenção da Secretaria da Câmara
 - 3.3.90.39.00.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista neste Termo de Referência, em sua proposta comercial e no Contrato.
- 6.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara Municipal em decorrência de conduta culposa ou dolosa durante a prestação dos serviços.
- 6.3. Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas relativas ao fornecimento e execução dos serviços, como: materiais, mão-de-obra, transportes, equipamentos e ferramentas, fretes, impostos, taxas e emolumentos, etc.
- 6.4. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de todos os seus funcionários e colaboradores, bem como pelo adimplemento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços.
- 6.5. Os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal, no caso de eventual deslocamento de algum aparelho, a Contratada deverá solicitar autorização e assinar termo de retirada junto ao responsável do setor patrimonial da Câmara.
- 6.6. Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local e por quaisquer danos que, por sua culpa, venham a ser causados à CONTRATANTE, quando no cumprimento dos serviços ora contratados.
- 6.7. Responder pela qualidade dos serviços realizados, na forma da legislação, sendo de sua inteira responsabilidade a correção dos serviços rejeitados pela CONTRATANTE.
- 6.8. Oferecer garantia mínima de 03 (três) meses, a contar da entrega dos serviços, conforme art. 26 da Lei 8.078/90.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Indicar os locais de prestação dos serviços.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



7.3. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o recebimento definitivo dos serviços.

7.4. A CONTRATANTE deverá prestar as informações necessárias à execução dos serviços e disponibilizar o acesso às suas instalações com todas as condições necessárias que a empresa possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

7.5. A CONTRATANTE deverá notificar a empresa por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.6. A CONTRATANTE deverá aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, garantido o contraditório e a ampla defesa, salvo se aceitas as justificativas apresentadas pela empresa.

7.7. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução de serviços, desde que devidamente identificados.

8. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1. Em se tratando de hipótese de contratação direta a contratada deverá apresentar:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizados;

8.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.1.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011;

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, relativos à data de abertura do certame.

8.3. Havendo restrição quanto à regularidade da empresa, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

9.2. O prazo de execução dos serviços é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento pela Contratada.



9.3. A gestão do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo Fiscal do Contrato a ser nomeado pelo Presidente da Câmara, o qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do Contrato, e de tudo dará ciência diretamente à CONTRATADA, conforme Art. 117, parágrafo 1º da lei nº 14.133/21.

9.4. Compete ao fiscal do contrato receber provisoriamente os serviços, e após executada a regularização de eventuais pendências, dar recebimento definitivo, autorizando a emissão de nota fiscal referente aos serviços prestados.

9.5. As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo pelo Fiscal do Contrato, que deverá, ainda, propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas cometidas, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gestão ou o acompanhamento por parte da Câmara Municipal (art. 120 da Lei nº 14.133/21).

9.7. Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo Fiscal ou por seu substituto, sem ônus para a Administração.

9.8. As ocorrências não sanadas no tempo adequado pela CONTRATADA e que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas por este, em tempo hábil, ao Ordenador de Despesas, para adoção das medidas cabíveis.

9.9. Os motivos de rescisão do Contrato são os estabelecidos nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, observadas as sanções estabelecidas nos artigos 155 e seguintes da mesma lei.

9.10. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL.

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão no direito de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades do Município pelo período de até 3 (três) anos.

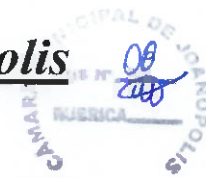
10.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

10.2.1. Descumprimento das obrigações deste Termo de Referência ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

10.2.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



10.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

10.4. A aplicação de sanções deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.5.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial.

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A proponente poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto Secretaria Administrativa da Câmara, pelo e-mail monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br.

11.1.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto.

11.2. As empresas interessadas deverão manter suas propostas por no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3. O presente Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, está em consonância com as disposições normativas aplicáveis e no interesse e conveniência da Administração.

Joanópolis, 09 de setembro de 2024.

Mônica Aparecida Beliomini Pereira
Gestora de Compras

Geiza Mirela Costa
Presidente da Câmara

Assunto: **Solicitação de orçamento - ref. higienização de ar condicionado PA 17-24**

De: <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Para: <rafael.hrclimaservice@gmail.com>

Cc: <hrclimaservice@gmail.com>

Data: 09/09/2024 15:31



-
- MINUTA TERMO REFERENCIA.pdf (~202 KB)
 - MODELO DA PROPOSTA.docx (~21 KB)

Prezados, boa tarde!

Desejo solicitar pedido de orçamento para higienização de aparelhos de ar condicionado.

Envio em anexos da minuta do termo de referência e modelo de proposta comercial.

Caso possam nos atender, aguardo o prazo da resposta até 5 dias úteis. Desde já agradeço pela atenção.

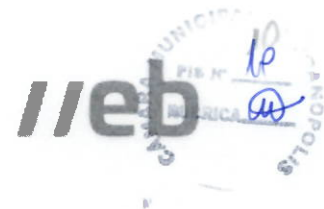
At.te.

Mônica Beliomini

Gestor de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

Assunto: **Solicitação de orçamento - ref. higienização de ar condicionado PA 17-24**
De: <monicacontabil@camaraj Joanopolis.sp.gov.br>
Para: <sulfriorefrigeracao@hotmail.com>
Data: 09/09/2024 15:32



- MINUTA TERMO REFERENCIA.pdf (~202 KB)
- MODELO DA PROPOSTA.docx (~21 KB)

Prezado Senhor, boa tarde!

Desejo solicitar pedido de orçamento para higienização de aparelhos de ar condicionado.

Envio em anexos da minuta do termo de referência e modelo de proposta comercial.

Caso possam nos atender, aguardo o prazo da resposta até 5 dias úteis.

Desde já agradeço pela atenção.

At.te.

Mônica Beliomini

Gestor de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

Assunto: **Solicitação de orçamento - ref. higienização de ar condicionado PA 17-24**
De: <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>
Para: <mairon@arcondicionadohc.com.br>
Data: 09/09/2024 15:33



- MINUTA TERMO REFERENCIA.pdf (~202 KB)
- MODELO DA PROPOSTA.docx (~21 KB)

Prezado Senhor, boa tarde!

Desejo solicitar pedido de orçamento para higienização de aparelhos de ar condicionado.

Envio em anexos da minuta do termo de referência e modelo de proposta comercial.

Caso possam nos atender, aguardo o prazo da resposta até 5 dias úteis.

Desde já agradeço pela atenção.

At.te.

Mônica Beliomini

Gestor de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

Assunto: **Solicitação de orçamento - ref. higienização de ar condicionado PA 17-24**
De: <monicacontabil@camarajoaopolis.sp.gov.br>
Para: <julianabarbosa.extremafrio@gmail.com>
Data: 09/09/2024 15:33



- MINUTA TERMO REFERENCIA.pdf (~202 KB)
- MODELO DA PROPOSTA.docx (~21 KB)

Prezada Senhora, boa tarde!

Desejo solicitar pedido de orçamento para higienização de aparelhos de ar condicionado.

Envio em anexos da minuta do termo de referência e modelo de proposta comercial.

Caso possam nos atender, aguardo o prazo da resposta até 5 dias úteis.

Desde já agradeço pela atenção.

At.te.

Mônica Beliomini

Gestor de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

Assunto: **Solicitação de orçamento - ref. higienização de ar condicionado PA 17-24**
De: <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>
Para: <contato@novograu.com.br>
Data: 13/09/2024 10:41



- MINUTA TERMO REFERENCIA.pdf (~202 KB)
- MODELO DA PROPOSTA.docx (~21 KB)

Prezados, bom dia!

Desejo solicitar pedido de orçamento para higienização de aparelhos de ar condicionado.

Envio em anexos da minuta do termo de referência e modelo de proposta comercial.

Caso possam nos atender, aguardo o prazo da resposta até 5 dias úteis.

Desde já agradeço pela atenção.

At.te.

Mônica Beliomini

Gestor de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

Assunto: **Solicitação de orçamento - ref. higienização de ar condicionado PA 17-24**
De: <monicacontabil@camarajoaopolis.sp.gov.br>
Para: <deliuslopes9097@gmail.com>
Data: 13/09/2024 10:41



- MINUTA TERMO REFERENCIA.pdf (~202 KB)
- MODELO DA PROPOSTA.docx (~21 KB)

Prezados, bom dia!

Desejo solicitar pedido de orçamento para higienização de aparelhos de ar condicionado.

Envio em anexos da minuta do termo de referência e modelo de proposta comercial.

Caso possam nos atender, aguardo o prazo da resposta até 5 dias úteis. Desde já agradeço pela atenção.

At.te.

Mônica Beliomini

Gestor de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

Assunto: **Cotação**
De: <contato@novograu.com.br>
Para: <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>
Data: 16/09/2024 10:34



-
- Orç Camara Munic Joanopolis.pdf (~240 KB)

Bom dia, segue a cotação solicitada para manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado.

Att.

Alexandre Xavier



NOVO GRAU
AR CONDICIONADO
Conforto em todo tempo



ORÇAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização de condicionadores de ar da Câmara Municipal de Joanópolis/SP, que totalizam 10 (dez) aparelhos, incluindo materiais de limpeza, fornecimento de mão de obra e apresentação de diagnósticos se houver algum tipo de defeito em algum dos equipamentos.

EMPRESA: Novo Grau Ar Condicionado Comércio e Refrigeração Ltda.

CNPJ: 13.752.264/0001-43

ENDEREÇO: Atibaia - SP

TELEFONE: 11 99719-8904

E-MAIL: contato@novograu.com.br

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA ORDEM DE SERVIÇOS: Alexandre Xavier

CPF: 155.885.668-40

À

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

Em atendimento ao Termo de Referência em anexo, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carrier – 9000 btus – frio/220v	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
2	Carrier – 9000 btus – frio/220v	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3	LG - 12000 btus - Frio 220V	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
4	Carrier – 60.000 btus – frio/220v	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
5	Philco - 30.000 Btus - Frio/220v	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
6	Elgin - 18.000 Btus - Frio/220v	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
				R\$ 2.350,00

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas na Minuta do Termo de Referência, às quais aderimos formalmente.



NOVO GRAU
AR CONDICIONADO
Conforto em todo tempo



- Lavagem dos filtros
- Lavagem das Turbinas e Serpentinhas com produtos Biodegradáveis
- Aplicação de Bactericidas nas unidades
- Verificação de funcionamentos dos aparelhos

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínima 30 dias.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 1 dia útil

Atenciosamente,
Alexandre Xavier

Assunto: **Re: Solicitação de orçamento - ref. higienização de ar condicionado PA 17-24**
De: Isabelle Camargo <isabelle.hrclimaservice@gmail.com>
Para: <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>
<comercial.hrclimaservice@gmail.com>,
Cc: <rafael.hrclimaservice@gmail.com>, HR Service
<hrclimaservice@gmail.com>
Data: 16/09/2024 16:50



- Câmara Joanópolis 17-2024.pdf (~684 KB)

Boa tarde! Tudo bem?

Segue anexo contendo o orçamento solicitado para manutenção dos equipamentos de ar condicionado.

Qualquer dúvida estou a disposição
Atenciosamente.

HR Service <hrclimaservice@gmail.com> escreveu (terça, 10/09/2024 à(s) 10:24):

----- Forwarded message -----

De: <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Date: seg., 9 de set. de 2024 às 15:31

Subject: Solicitação de orçamento - ref. higienização de ar condicionado PA 17-24

To: <rafael.hrclimaservice@gmail.com>

Cc: <hrclimaservice@gmail.com>

Prezados, boa tarde!

Desejo solicitar pedido de orçamento para higienização de aparelhos de ar condicionado.

Envio em anexos da minuta do termo de referência e modelo de proposta comercial.

Caso possam nos atender, aguardo o prazo da resposta até 5 dias úteis.

Desde já agradeço pela atenção.

At.te.

Mônica Beliomini

Gestor de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

HR SERVICE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização de condicionadores de ar da Câmara Municipal de Joanópolis/SP, que totalizam 10 (dez) aparelhos, incluindo materiais de limpeza, fornecimento de mão de obra e apresentação de diagnósticos se houver algum tipo de defeito em algum dos equipamentos.

EMPRESA: Hr Service
CNPJ: 27.190.863/0001-25
ENDEREÇO: Av. José Gomes da Rocha Leal, 1895 - Centro - Bragança Paulista - SP
TELEFONE: (11)96849-4652 / (11)2473-5713
E-MAIL: hrclimaservice@gmail.com / isabelle.hrclimaservice@gmail.com
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA ORDEM DE SERVIÇOS: À depender da equipe que for designada.
CPF:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

Em atendimento ao Termo de Referência em anexo, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Serviços de manutenção - marca Carrier - 9000 btus - frio/220v	UN	04	230,00	920,00
2	Serviços de manutenção - marca Carrier - 9000 btus - frio/220v	UN	01	230,00	230,00
3	Serviços de manutenção - marca LG - 12000 btus - frio/220v	UN	01	230,00	230,00
4	Serviços de manutenção - marca Carrier - 60.000 btus - frio/220v	UN	01	450,00	450,00
5	Serviços de manutenção - marca Philco - 30.000 btus - frio/quente/220v	UN	02	260,00	520,00
6	Serviços de manutenção - marca Elgin - 18000 btus - frio/quente/220v	UN	01	260,00	260,00

Total R\$ 2.619,00

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas na Minuta do Termo de

Referência, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínima 30 dias.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: À combinar com o vendedor

Bragança Paulista, 16 de Setembro de 2024

Isabelle D. de Camargo
Assinatura digital responsável



Sul Frio Refrigeração

ROOSEVELT PEREIRA DE SOUZA
CNPJ: 06.915.239/0001-78
Rua Francisco Wohlers, 359, Loja
Centro, Joanópolis-SP
CEP 12980-000

✉ sulfriorefrigeracao@hotmail.com
☎ +55 (11) 99930-6302
📠 11999306302

📅 27/09/2024



📷 sulfr.io

📱 Sul Frio Refrigeração

Orçamento 530-2024

Cliente: Câmara Municipal Da Estância Turística De Joanópolis

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE
JOANOPOLIS

CNPJ: 00.950.072/0001-08

Francisco Wohlers, 146

centro, Joanópolis-SP

CEP 12980-000

✉ cmjoanopolis@uol.com.br

☎ +55 (11) 4888-9800

Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Ar condicionado marca Carrier - 9000 btus - frio/220v Limpeza e higienização Local: Secretaria Geral		R\$ 390,00	4	R\$ 1.560,00
Ar condicionado marca Carrier - 9000 btus - frio/220v Limpeza e higienização Local: Gabinete do Presidente		R\$ 390,00	1	R\$ 390,00
Ar condicinado marca LG - 12000 btus - frio/220v Limpeza e higienização Local: Sala dos vereadores		R\$ 400,00	1	R\$ 400,00
Ar condicionado Carrier - 60000 btus - frio/220v Limpeza e higienização Local: plenário		R\$ 450,00	1	R\$ 450,00
Ar condicionado Philco - 30000 btus - frio/quente/220v Limpeza e higienização Local: Plenário		R\$ 420,00	2	R\$ 840,00
Ar condicionado marca Elgin - 18000 btus - frio/quente/220v Limpeza e higienização Local: Recepção		R\$ 410,00	1	R\$ 410,00

Total

R\$ 4.050,00

Pagamento

Meios de pagamento

Transferência bancária, dinheiro, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

PIX

06.915.239/0001-78

Garantia

Período de garantia

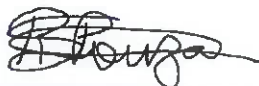
3 meses

Condições da garantia

Garantia válida apenas para peças e/ou serviço prestado.

Obrigado pela preferência!

Joanópolis, 27/09/2024



Sul Frio Refrigeração
Roosevelt Souza

Câmara Municipal Da Estância Turística
De Joanópolis
CNPJ 00.950.072/0001-08



ROOSEVELT PEREIRA DE SOUZA
CNPJ: 06.915.239/0001-78
Rua Francisco Wohlers, 359, Loja
Centro, Joanópolis-SP
CEP 12980-000

✉ sulfriorefrigeracao@hotmail.com
☎ +55 (11) 99930-6302
📞 11999306302

📷 [sulfr.io](https://www.instagram.com/sulfr.io) 📘 Sul Frio Refrigeração



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Avenida Felix Haffid José Gattaz 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41



Ibirá, Terra das Águas

CONTRATO Nº.141/24

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024

PROCESSO Nº. 046/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ

CONTRATADA: IZABELY LIZIANE GARBIM MANCHINI

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2024, no Município da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, nas dependências do Paço Municipal, em sua sede temporária, situada na Avenida Felix Haffid José Gattaz, 715 – Centro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ**, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal **EDVARD ALBERTO COLOMBO**, RG: 18.096.128 e CPF: 166.129.098-11, casado, residente e domiciliado na Rua Gino Fiorotto, nº. 1135, no Jardim Sudeste, neste Município da Estância Turística de Ibirá, e a empresa **IZABELY LIZIANE GARBIM MANCHINI**, com sede na Rua do Carmo, 164 – Sala 2 – Centro, em Irapuã- SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.003.326/0001-94, neste ato representada por sua proprietária **IZABELY LIZIANE GARBIM MANCHINI**, RG Nº. 53.416.339-7, CPF Nº. 445.511.918-33, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua do Carmo, 164 – Centro, em Irapuã - SP, acordam proceder, nos termos dos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4254 de 19 de janeiro de 2024 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do edital de **Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 018/2024**, a assinatura do presente termo de contrato, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, conforme abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	68	Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo split de 7000 a 12000 Btus, incluído material (até 3 metros de linha de cobre incluso no valor), suporte (caso necessário) e mão de obra. No preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessários para a correta instalação do equipamento: Furo em parede, Remoção de Revestimento, Adequação de esquadria metálica. - Deverá entregar o aparelho totalmente instalado, em funcionamento - Os materiais extras utilizados para instalação do mesmo, quando necessários (Cano PVC, Disjuntores, Cabos, Plugs de Tomada, etc.), serão fornecidos pela CONTRATANTE, sendo obrigação da Contratada fazer a instalação. A instalação elétrica do aparelho é obrigação da CONTRATADA, desde que haja um	R\$ 570,00	R\$ 38.760,00

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Avenida Felix Haffid José Gattaz 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41



Ibirá, Terra das Águas

		ponto de energia com no máximo 5m de distância, e caso não haja, fica a CONTRATANTE obrigada a fornecer ponto de energia pelo menos 5m próximo ao local de instalação.		
2	68	Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo split de 18000 a 24000 Btus, incluído material (até 3 metros de linha de cobre incluso no valor), suporte (caso necessário) e mão de obra. No preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessários para a correta instalação do equipamento: Furo em parede, Remoção de Revestimento, Adequação de esquadria metálica. - Deverá entregar o aparelho totalmente instalado, em funcionamento - Os materiais extras utilizados para instalação do mesmo, quando necessários (Cano PVC, Disjuntores, Cabos, Plugs de Tomada, etc.), serão fornecidos pela CONTRATANTE, sendo obrigação da Contratada fazer a instalação. A instalação elétrica do aparelho é obrigação da CONTRATADA, desde que haja um ponto de energia com no máximo 5m de distância, e caso não haja, fica a CONTRATANTE obrigada a fornecer ponto de energia pelo menos 5m próximo ao local de instalação.	R\$ 770,00	R\$ 52.360,00
3	32	Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo split de 30000 a 40000 Btus, incluído material (até 3 metros de linha de cobre incluso no valor), suporte (caso necessário) e mão de obra. No preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessários para a correta instalação do equipamento: Furo em parede, Remoção de Revestimento, Adequação de esquadria metálica. - Deverá entregar o aparelho totalmente instalado, em funcionamento - Os materiais extras utilizados para instalação do mesmo, quando necessários (Cano PVC, Disjuntores, Cabos, Plugs de Tomada, etc.), serão fornecidos pela CONTRATANTE, sendo obrigação da Contratada fazer a instalação. A instalação elétrica do aparelho é obrigação da CONTRATADA, desde que haja um ponto de energia com no máximo 5m de distância, e caso não haja, fica a CONTRATANTE obrigada a fornecer ponto de energia pelo menos 5m próximo ao local de instalação.	R\$ 1.425,00	R\$ 45.600,00
4	20	Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo Piso Teto de 42000 a 65000 Btus, incluído material (até 3 metros de linha de cobre incluso no valor), suporte (caso necessário) e mão de obra. No preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessários para a correta instalação do equipamento: Furo em parede, Remoção de Revestimento, Adequação de esquadria metálica. - Deverá entregar o aparelho totalmente instalado, em funcionamento - Os materiais extras utilizados para instalação do mesmo, quando necessários (Cano PVC, Disjuntores, Cabos, Plugs de Tomada, etc.), serão fornecidos pela CONTRATANTE, sendo obrigação da Contratada fazer a instalação. A instalação elétrica do aparelho é obrigação da CONTRATADA, desde que haja um ponto de energia com no máximo 5m de distância, e caso não haja, fica a CONTRATANTE obrigada a fornecer ponto de energia pelo menos 5m próximo ao local de instalação.	R\$ 1.954,99	R\$ 39.099,80

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Avenida Felix Haffid José Gattaz 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

Ibirá, Terra das Águas



5	12	Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo CASSETE (Embutido no teto), de 42000 a 70000 Btus, incluído material (até 5 metros de linha de cobre incluso no valor), suporte (caso necessário) e mão de obra. No preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessários para a correta instalação do equipamento: Furo em parede, Remoção de Revestimento, Adequação de esquadria metálica, Corte em Fosso, Acabamento com gesso após a instalação. - Deverá entregar o aparelho totalmente instalado, em funcionamento - Os materiais extras utilizados para instalação do mesmo, quando necessários (Cano PVC, Disjuntores, Cabos, Plugs de Tomada, etc.), serão fornecidos pela CONTRATANTE, sendo obrigação da Contratada fazer a instalação. A instalação elétrica do aparelho é obrigação da CONTRATADA, desde que haja um ponto de energia com no máximo 5m de distância, e caso não haja, fica a CONTRATANTE obrigada a fornecer ponto de energia pelo menos 5m próximo ao local de instalação.	R\$ 2.670,00	R\$ 32.040,00
6	160	Serviço de Limpeza/Higienização de Ar Condicionado tipo Split, de 7000 a 12000 btus, devendo a limpeza ocorrer na parte interna e na parte externa, realizada com máquina de lavar de pressão, removendo toda a sujeira dos aparelhos, com utilização de produto próprio específico para a limpeza/higienização de ar condicionado (Com agente bactericida). É obrigação da CONTRATADA a totalidade do serviço, desde a desmontagem do aparelho caso necessário, até a finalização com o aparelho limpo e funcionando. A CONTRATADA deve realizar a limpeza no local, devendo proteger e utilizar captação de água para não sujar nem melhor o ambiente. A CONTRATANTE fornecerá apenas um ponto de água e energia.	R\$ 162,99	R\$ 26.078,40
7	160	Serviço de Limpeza/Higienização de Ar Condicionado tipo Split, de 18000 a 24000 btus, devendo a limpeza ocorrer na parte interna e na parte externa, realizada com máquina de lavar de pressão, removendo toda a sujeira dos aparelhos, com utilização de produto próprio específico para a limpeza/higienização de ar condicionado (Com agente bactericida). É obrigação da CONTRATADA a totalidade do serviço, desde a desmontagem do aparelho caso necessário, até a finalização com o aparelho limpo e funcionando. A CONTRATADA deve realizar a limpeza no local, devendo proteger e utilizar captação de água para não sujar nem melhor o ambiente. A CONTRATANTE fornecerá apenas um ponto de água e energia.	R\$ 205,00	R\$ 32.800,00
8	100	Serviço de Limpeza/Higienização de Ar Condicionado tipo Split, de 30000 a 40000 btus, devendo a limpeza ocorrer na parte interna e na parte externa, realizada com máquina de lavar de pressão, removendo toda a sujeira dos aparelhos, com utilização de produto próprio específico para a limpeza/higienização de ar condicionado (Com agente bactericida). É obrigação da CONTRATADA a totalidade do serviço, desde a desmontagem do aparelho caso necessário, até a finalização com o aparelho limpo e funcionando. A CONTRATADA deve realizar a limpeza no local, devendo proteger e utilizar captação de água para não sujar nem melhor o ambiente. A CONTRATANTE fornecerá apenas um ponto de água e energia.	R\$ 314,00	R\$ 31.400,00

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Avenida Felix Haffid José Gattaz 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

Ibirá, Terra das Águas



9	68	Serviço de Limpeza/Higienização de Ar Condicionado tipo Piso Teto, de 42000 a 66000 btus, devendo a limpeza ocorrer na parte internet e na parte externa, realizada com máquina de lavar de pressão, removendo toda a sujeira dos aparelhos, com utilização de produto próprio específico para a limpeza/higienização de ar condicionado (Com agente bactericida). É obrigação da CONTRATADA a totalidade do serviço, desde a desmontagem do aparelho caso necessário, até a finalização com o aparelho limpo e funcionando. A CONTRATADA deve realizar a limpeza no local, devendo proteger e utilizar captação de água para não sujar nem melhorar o ambiente. A CONTRATANTE fornecerá apenas um ponto de água e energia.	R\$ 556,00	R\$ 37.808,00
10	18	Serviço de Limpeza/Higienização de Ar Condicionado tipo CASSETE (Embutido no Teto), de 42000 a 70000 btus, devendo a limpeza ocorrer na parte internet e na parte externa, realizada com máquina de lavar de pressão, removendo toda a sujeira dos aparelhos, com utilização de produto próprio específico para a limpeza/higienização de ar condicionado (Com agente bactericida). É obrigação da CONTRATADA a totalidade do serviço, desde a desmontagem do aparelho caso necessário, até a finalização com o aparelho limpo e funcionando. A CONTRATADA deve realizar a limpeza no local, devendo proteger e utilizar captação de água para não sujar nem melhorar o ambiente. A CONTRATANTE fornecerá apenas um ponto de água e energia.	R\$ 677,00	R\$ 12.186,00
TOTAL			R\$ 348.132,20	

VALOR GLOBAL: R\$ 348.132,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

1 - O prazo de validade do contrato oriundo do Registro de Preço será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, ou seja, de 12/06/2024 a 11/06/2025, podendo ser prorrogado por igual período, ou ainda alterado nos termos da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A empresa deverá realizar o serviço em no máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Setor Municipal de Compras.
2. O serviço deverá ser realizado em todos os locais e prédios públicos do Município de Ibirá, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Avenida Felix Haffid José Gattaz 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

Ibirá, Terra das Águas



1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os serviços constantes da respectiva Ordem de Serviço, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura, sendo efetuados os descontos de natureza tributária e previdenciária previstos em lei, em especial o disposto no Decreto Municipal nº 4.155 de 25/07/2023.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço;

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Avenida Felix Haffid José Gattaz 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41



Ibirá, Terra das Águas

4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

1.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

1.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

1.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

1.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

1.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

1.7.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Avenida Felix Haffid José Gattaz 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ – (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41



Ibirá, Terra das Águas

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento do serviço será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras, da “Ordem de Serviço”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor Municipal de Compras, em cada “Ordem de Serviço”.

3 – O Município da Estância Turística de Ibirá não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante a vigência da Ata.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Ibirá firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O serviço será recusado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Avenida Felix Haffid José Gattaz 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

Ibirá, Terra das Águas

30
DE JUNHO
2024

8 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 – Integra o presente Contrato para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

12 – Fica eleito o foro da Comarca de Catanduva-SP, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente contrato.

13 – O presente instrumento é lavrado em quatro vias de igual teor e assinado, na presença de duas testemunhas igualmente identificadas.

Prefeitura Municipal da Estância de Ibirá, em 12 de junho de 2.024.


EDVARD ALBERTO COLOMBO
PREFEITO MUNICIPAL


IZABELY LIZIANE GARBIM MANCHINI
CONTRATADA

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Avenida Felix Haffid José Gattaz 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
FIS Nº 31
MUNICÍPIO

Ibirá, Terra das Águas

Testemunhas:

1- Leonardo Costa
RG: 49.897.249-5

2- Luan Beneditin Simão
RG: 50.735.002-8

Laurance Maria de Souza
LAURANCE MARIA DE SOUZA
GESTOR DO CONTRATO

Leandro Antonio Colombo Bueno
LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO
FISCAL DO CONTRATO

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DOCUMENTOS REGULARIDA FISCAL/SOCIAL/TRABALHISTA

EMPRESA: NOVO GRAU



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CARTELA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS
33
40

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.752.264/0001-43
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/03/2011

NOME EMPRESARIAL
NOVO GRAU AR CONDICIONADO COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
XAVIER GUINCHOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
06-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R RITA DE CASSIA DUARTE

NÚMERO
52

COMPLEMENTO

CEP
02.442-080

BAIRRO/DISTRITO
LAUZANE PAULISTA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE.CMCARVALHO@GMAIL.COM

TELEFONE
(11) 2983-6540

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/09/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2024 às 11:11:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.752.264/0001-43

Razão

NOVO GRAU AR CONDICIONADO COMERCIO E REF

Social:

Endereço:

AV R RITA DE CASSIA DUARTE 00052 / LAUZANE PAULISTA / SAO
PAULO / SP / 02442-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2024 a 19/10/2024

Certificação Número: 2024092019552270889567

Informação obtida em 26/09/2024 11:16:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRENEIA
35
40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVO GRAU AR CONDICIONADO COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.752.264/0001-43

Certidão nº: 66326762/2024

Expedição: 26/09/2024, às 11:19:51

Validade: 25/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVO GRAU AR CONDICIONADO COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.752.264/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 977d6a29-0246-4cfd-b550-3ec92cf2618d

Estabelecimento	
IE: 128.430.631.119	
CNPJ: 13.752.264/0001-43	
Nome Empresarial: NOVO GRAU AR CONDICIONADO COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA	
Nome Fantasia: XAVIER GUINCHOS	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA RITA DE CASSIA DUARTE	
Nº: 52	Complemento:
CEP: 02.442-080	Bairro: LAUZANE PAULISTA
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 20/09/2022
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas:	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 04/01/2017	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/01/2024	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE



**Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de
Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp**

CNPJ 13.752.264/0001-43

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação ATIVA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, desde 20/09/2022, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

Histórico de Situação Cadastral do Estabelecimento		
Data Início	Data Fim	Situação
09/01/2015	30/12/2016	Ativo
31/12/2016	22/01/2020	Inapto
19/01/2022	19/09/2022	Inapto
23/01/2020	18/01/2022	Ativo
20/09/2022	Atual	Ativo

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

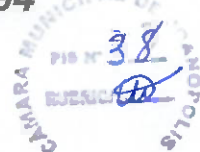
Data e hora de emissão: 27/09/2024 10:40:22

Código de controle da certidão: 46372736-28db-42fd-89a3-8f1407c9b347



27/09/2024

0080158894



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5266210**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NOVO GRAU AR CONDICIONADO COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA, CNPJ: 13.752.264/0001-43, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de setembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0080158894





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NOVO GRAU AR CONDICIONADO COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **13.752.264/0001-43**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:22:36 do dia 01/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2GVI011124112236

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 01/11/2024, às 11h20, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 13.752.264/0001-43 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 01/11/2024, às 11h20.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 3962db2b-66d5-4c6b-86a5-2af68feat32a
ou acesse utilizando o QR Code





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PÓLIS
PIS Nº 41
BUREAU

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVO GRAU AR CONDICIONADO COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 13.752.264/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:02:19 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **E447.A1C0.013D.1FD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



Processo Adm. nº 17/2024.

Joanópolis, 30 de setembro de 2024.

Senhora Responsável pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis.

Assunto: Disponibilidade de Verbas

Trata-se de contratação de empresa para higienização dos aparelhos de ar condicionados da Câmara Municipal, o qual solicito pedido de reserva no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais) com prazo de 30 dias.

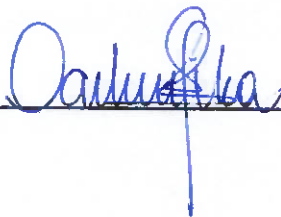
Atenciosamente,


Mônica Aparecida Beliomini Pereira
Gestor de Compras

A Senhora
Darlene da Silva
Contadora do Legislativo

Recebi em:

30/09/24





30/09/2024		RESERVA DE DOTAÇÃO		RESERVA Nº	30	PROCESSO Nº	17/2024	DOTAÇÃO Nº	00009
MODALIDADE DA LICITAÇÃO						PRAZO DE VALIDADE		DATA DE VALIDADE	
DISPENSADA SEM CONTRATO						30 DIAS		30/10/2024	
UNIDADE									
PODER LEGISLATIVO									
UNIDADE EXECUTORA									
SECRETARIA									
FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	Nº P/A	PROJETO OU ATIVIDADE					
01	031	8055	2-802	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA					
CATEGORIA ECONÔMICA		IDENTIFICAÇÃO							
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL.	2.350,00
TOTAL	2.350,00

FONTE DE RECURSO / CÓDIGO DE APLICAÇÃO		
01 - TESOURO		
110 - GERAL		
	SALDO DOTAÇÃO FONTE RECURSO	SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	72.299,47	72.299,47

CONTABILIDADE

30/09/21

Data

Carlene Silva

DARLENE DA SILVA
CONTADORA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO

____/____/____

Data



GEIZA MIRELA COSTA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização de condicionadores de ar da Câmara Municipal de Joanópolis/SP, que totalizam 10 (dez) aparelhos, incluindo materiais de limpeza, fornecimento de mão de obra e apresentação de diagnósticos se houver algum tipo de defeito em algum dos equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando o Plano de Contratações Anual do Exercício de 2024;
- 2.2. Considerando a qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de aparelhos ar condicionados no País, levando em conta as condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar e conforto, relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados, o que inclui as repartições públicas. Instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde.
- 2.3. Considerando que o Prédio do Poder Legislativo Municipal conta com 10 (dez) aparelhos de ar condicionado, de capacidades diversas, todos instalados e distribuídos pelo referido prédio, que são de uso diário, havendo a necessidade da manutenção anual, que ocorreu no último ano de 2023.
- 2.4. Então, considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos já instalados a fim, inclusive, de evitar a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização adequada e satisfatória prestação jurisdicional, observando ainda o clima da região, elaboramos o presente termo de referência para contratação de empresa especializada para a realização dos serviços constantes do objeto deste termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	Qt	DESCRIÇÃO	LOCAL
I	04	marca Carrier – 9000 btus – frio/220v	Secretaria Geral
II	01	marca Carrier – 9000 btus – frio/220v	Gabinete do Presidente
III	01	marca LG – 12000 btus – frio/220v	Sala dos Vereadores
IV	01	marca Carrier – 60.000 btus – frio/220v	Plenário
V	02	marca Philco – 30.000 btus – frio/quente/220v	Plenário
VI	01	marca Elgin – 18000 btus – frio/quente/220v	Recepção

3.1. Proceder à manutenção dos equipamentos instalados, com as higienizações internas e externas dos aparelhos (evaporadora/condensadora), apresentando relatório de diagnóstico no caso de algum aparelho estiver apresentando defeito, por falta de peças, manutenção elétrica e carga de gás.



3.2. Compreendem-se nos serviços:

3.2.1. Manutenção preventiva: consiste em inspeções, limpeza, lubrificações, regulagens, aplicação de bactericida, possibilitando o funcionamento correto, econômico, eficiente e seguro dos aparelhos.

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

4.1. O local de prestação dos serviços, salvo estipulação em contrário na ordem de serviço, será a sede da Câmara Municipal, situada à Rua Francisco Wolhers, 146, Joanópolis- SP.

4.2. A Câmara Municipal celebrará o contrato com a empresa que ofertar a melhor proposta, na hipótese de dispensa de licitação, ou à adjudicada, no caso de procedimento licitatório, respeitados os parâmetros deste Termo de Referência e do Edital, se cabível.

4.3. Após a assinatura da Ordem de Serviços disporá do prazo de até 20 (vinte) dias corridos para execução dos serviços.

4.4. A Contratante designará Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do contrato, realizar ordens de serviço e atender às disposições previstas no Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/21.

4.5. A execução dos serviços deverá observar as recomendações detalhadas pela boa técnica e pelos fabricantes dos produtos e equipamentos, visando atender à satisfatória manutenção, conforme a necessidade de cada caso, independente se os aparelhos estejam ou não no prazo de garantia do serviço ou de peças.

4.5.1. Os serviços serão executados no local em que os aparelhos encontram-se ou serão instalados, e nos casos de manutenção corretiva que em função da natureza do defeito apresentado, necessite deslocá-los até a oficina do Contratado, desde que autorizado e sem ônus de deslocamento pelo contratante.

4.6. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos para tratamento bacteriostático do ar, colocados sobre a bandeja de condensado de todos os equipamentos, com o objetivo de impedir a proliferação de colônias de micro-organismos nas bandejas de drenagem dos condicionadores de ar, evitando que ocorra a aspersão de micro-organismos no Ambiente beneficiado. A substituição deverá ser feita observando a recomendação do fabricante dos produtos.

4.6.1. As características requeridas são: agente Tensoativo (bacteriostático, dispersantes, surfactantes), não tóxico, biodegradável, não corrosivo e apresentado em formato sólido, com embalagem apropriada à aplicação, filme protetor, solúvel em água, 50% de ingredientes ativos, inibidor de corrosão e protetor do galvanizado.

4.6.2.1. No caso de apresentar algum tipo de defeito em algum aparelho, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, relatório de diagnóstico do problema apresentado, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo:

4.6.2.2. Nome e função dos profissionais envolvidos;

4.6.2.3. Informações sobre a situação de todos os sistemas e instalações, relacionando e detalhando as falhas encontradas, incluindo falta de energia;

4.6.2.4. Relação de peças, componentes e materiais utilizados ou necessários para conclusão dos serviços por ambiente e equipamento;

4.7. Testes realizados;

4.8. Anormalidades detectadas;

4.9. Acidentes de trabalho ocorridos;

4.10. Sugestões.



4.11. O relatório deverá ser fornecido em via impressa devidamente assinados de forma física ou eletronicamente.

5. DA DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos, tributos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, em pagamento à vista, após conferência do fiscal.

5.2. O prazo da validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta dias).

5.3. As despesas decorrentes da prestação de serviços deverão correr pela dotação:

01.03.18055.2.802 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista neste Termo de Referência, em sua proposta comercial e no Contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara Municipal em decorrência de conduta culposa ou dolosa durante a prestação dos serviços.

6.3. Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas relativas ao fornecimento e execução dos serviços, como: materiais, mão-de-obra, transportes, equipamentos e ferramentas, fretes, impostos, taxas e emolumentos, etc.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de todos os seus funcionários e colaboradores, bem como pelo adimplemento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços.

6.5. Os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal, no caso de eventual deslocamento de algum aparelho, a Contratada deverá solicitar autorização e assinar termo de retirada junto ao responsável do setor patrimonial da Câmara.

6.6. Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local e por quaisquer danos que, por sua culpa, venham a ser causados à CONTRATANTE, quando no cumprimento dos serviços ora contratados.

6.7. Responder pela qualidade dos serviços realizados, na forma da legislação, sendo de sua inteira responsabilidade a correção dos serviços rejeitados pela CONTRATANTE.

6.8. Oferecer garantia mínima de 03 (três) meses, a contar da entrega dos serviços, conforme art. 26 da Lei 8.078/90.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar os locais de prestação dos serviços.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

7.3. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o recebimento definitivo dos serviços.



7.4. A CONTRATANTE deverá prestar as informações necessárias à execução dos serviços e disponibilizar o acesso às suas instalações com todas as condições necessárias que a empresa possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

7.5. A CONTRATANTE deverá notificar a empresa por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.6. A CONTRATANTE deverá aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, garantido o contraditório e a ampla defesa, salvo se aceitas as justificativas apresentadas pela empresa.

7.7. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução de serviços, desde que devidamente identificados.

8. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1. Em se tratando de hipótese de contratação direta a contratada deverá apresentar:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizados;

8.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.1.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011;

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, relativos à data de abertura do certame.

8.3. Havendo restrição quanto à regularidade da empresa, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

9.2. O prazo de execução dos serviços é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento pela Contratada.

9.3. A gestão do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo Fiscal do Contrato a ser nomeado pelo Presidente da Câmara, o qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como



dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do Contrato, e de tudo dará ciência diretamente à CONTRATADA, conforme Art. 117, parágrafo 1º da lei nº 14.133/21.

9.4. Compete ao fiscal do contrato receber provisoriamente os serviços, e após executada a regularização de eventuais pendências, dar recebimento definitivo, autorizando a emissão de nota fiscal referente aos serviços prestados.

9.5. As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo pelo Fiscal do Contrato, que deverá, ainda, propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas cometidas, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gestão ou o acompanhamento por parte da Câmara Municipal (art. 120 da Lei nº 14.133/21).

9.7. Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo Fiscal ou por seu substituto, sem ônus para a Administração.

9.8. As ocorrências não sanadas no tempo adequado pela CONTRATADA e que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas por este, em tempo hábil, ao Ordenador de Despesas, para adoção das medidas cabíveis.

9.9. Os motivos de rescisão do Contrato são os estabelecidos nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, observadas as sanções estabelecidas nos artigos 155 e seguintes da mesma lei.

9.10. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL.

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão no direito de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades do Município pelo período de até 3 (três) anos.

10.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

10.2.1. Descumprimento das obrigações deste Termo de Referência ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

10.2.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



10.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

10.4. A aplicação de sanções deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.5.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial.

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A proponente poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto Secretaria Administrativa da Câmara, pelo e-mail monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br.

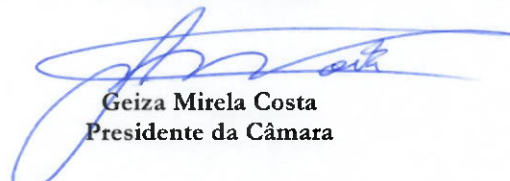
11.1.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto.

11.2. As empresas interessadas deverão manter suas propostas por no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3. O presente Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, está em consonância com as disposições normativas aplicáveis e no interesse e conveniência da Administração.

Joanópolis, 19 de novembro de 2024.


Mônica Aparecida Beliomini Pereira
Gestora de Compras


Geiza Mirela Costa
Presidente da Câmara



Departamento de Compras

Joanópolis, 19 de novembro de 2024.

Assunto: Pedido de parecer

Ref.: Processo Adm. 17/2024

Assunto: Contratação de empresa especializada para higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal.

Prezado Senhor,

Do objeto

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização dos aparelhos de ar condicionado deste Poder Legislativo.

Da justificativa

Trata-se de pedido da Presidência, em cumprimento ao Plano de Contratações Anual do Exercício de 2024, para realização das higienizações de 10 aparelhos de ar condicionado instalados em todos os departamentos deste Poder Legislativo.

Do procedimento

Foram solicitados orçamentos via e-mail para 6 empresas local e da região, conforme fls 09 a 14.

Apresentaram propostas 03 empresas, conforme fls 15 a 22.

HR SERVICE	NOVO GRAU	Sul frio Refrigeração
R\$ 2.610,00	R\$ 2.350,00	R\$ 4.050,00

Anexou-se também, uma pesquisa de preços de objeto similar, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, de Contrato nº 141/24, na qual os valores estão equivalentes ao da empresa vencedora. Fls. 23 a 31.

Resultado final:

A empresa vencedora foi a Novo Grau Ar Condicionado Comércio e Refrigeração Ltda-ME, ofertando o melhor de preço no total de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).

A contabilidade informou a Reserva Orçamentária. Fls. 43.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



Segue também, Termo de Referência.

A empresa também cumpriu com as documentações mínimas exigidas no termo de referência. fls. 32 a 41.

Diante disso peço o parecer conforme legislação vigente.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Mônica Apárecida Beliomini Pereira
Gestor de Compras

Ao Senhor
Fernando Pivi de Almeida
Procurador Legislativo

Recebi em: 14 / 11 / 24



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



PARECER 80/2024

Processo Administrativo nº 17/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal.

Trata-se de pedido de parecer quanto a processo administrativo de contratação de serviços especializados de manutenção preventiva (higienização) de dez aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal.

Foi apresentada justificativa adequada que comprova haver interesse público na contratação. Os serviços de manutenção e higienização devem ser realizados com certa periodicidade, inclusive por questões de saúde pública (prevenção de doenças respiratória) ou mesmo para a preservação do patrimônio público.

Destaca-se que a contratação se encontra devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (Ato da Presidência nº 02/2024).

O objeto da contratação se encontra bem determinado, com especificações razoáveis ao uso a que se destina e com as caracterizações usuais para os serviços deste mercado.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



O preço da melhor cotação permite a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 em função do baixo valor da compra (menor que R\$ 59.906,02, de acordo com o decreto nº 11.871/23).

Também foram respeitados os requisitos mínimos exigidos para o processo de contratação direta, constantes do art. 72 da Nova Lei Geral de Licitações.

Restou comprovada a disponibilidade orçamentária e indicada sob qual dotação ocorrerá a despesa (fls. 43).

Foi solicitada cotação de preços a seis fornecedores da região (fls. 09 a 14), obtendo-se propostas das empresas Novo Grau (R\$ 2.350,00), HR Service (R\$ 2.610,00) e Sul Frio Refrigeração (R\$ 4.050,00). As propostas oferecidas pelas duas primeiras empresas aparentam estar dentro do valor comum de mercado para estes serviços, ao passo que a empresa Sul Frio apresentou proposta com valor significativamente superior.

Para complementar a pesquisa de preços a gestora de compras juntou aos autos extrato de licitação recente com objeto similar da Prefeitura Municipal de Ibirá-SP (fls. 23-31), que demonstra que os preços obtidos na melhor proposta (Novo Grau) estão em conformidade com o daquela licitação recente – devendo ser considerada a diferença de escala das contratações.

Portanto, realizou-se a pesquisa de preços em conformidade com o disposto no artigo 23, § 1º, II e IV, da Lei 14.133/21. Ante o exposto, restou comprovada a economicidade da contratação.

Quanto à minuta do Termo de Referência, ela se encontra bem redigida em linhas gerais e não se visualiza contrariedade ao ordenamento.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



A empresa selecionada apresentou comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, estando apta a contratar com a Administração (fls. 33-41).

Desta forma, a **Procuradoria da Câmara Municipal** emite parecer favorável ao prosseguimento do presente processo de compras por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Este é o parecer,

Joanópolis, 21 de novembro de 2024.

Fernando Pivi de Almeida
Procurador Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

ORDEM DE SERVIÇOS

DATA
21/11/2024

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS		CNPJ: 00.950.072/0001-08	
ENDEREÇO: Rua Francisco Wolhers nº 146 - Centro		CIDADE: Joanópolis	UF: SP CEP: 12980-000
TELEFONE: (11) 3163-0020		CONTATO: Mônica	E-MAIL: monicacontabil@camaraj Joanopolis.sp.gov.br

DADOS DO FORNECEDOR

NOME: Novo Grau Ar Condicionado Comércio e Refrigeração Ltda-ME			
endereço: Rua Rita de Cassia Duarte, 52 – Bairro Lauzane Paulista – Cep: 02.442-080		CIDADE: SÃO PAULO	UF: SP CNPJ: 13.752.264/0001-43
TELEFONE: (11) 99719-8904		contato: ALEXANDRE XAVIER	E-MAIL: contato@novograu.com.br

OBJETIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços de higienização, Carrier de 9000 btus - frio.	05	200,00	R\$ 1000,00
02	Serviços de higienização, LG – 12000 btus - frio	01	200,00	R\$ 200,00
03	Serviços de higienização, Carrier – 60.000 btus - frio	01	450,00	R\$ 450,00
04	Serviços de higienização, Philco – 30000 btus – frio/quente	02	250,00	R\$ 500,00
05	Serviços de higienização, Elgin – 18000 btus – frio/quente	01	200,00	R\$ 200,00
TOTAL				R\$ 2350,00
Valor por extenso – dois mil, trezentos e cinquenta reais				

CONDIÇÕES GERAIS

LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS: RUA FRANCISCO WOLHERS, 146 – CENTRO – JOANÓPOLIS/SP, ENTRADA PELO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL – CASA DA CIDADANIA.

PRAZO DOS SERVIÇOS: ATÉ 20 DIAS CORRIDOS, COM INÍCIO NO DIA _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA, APÓS EMISSÃO DO RECIBO DEFINITIVO DO FISCAL.

FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO BANCÁRIO OU PIX

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO: FERNANDO PIVI DE ALMEIDA

AUTORIZAÇÃO

PREPARADO POR:

Documento assinado digitalmente
MONICA APARECIDA BELIOMINI PEREIRA
Data: 21/11/2024 15:18:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AUTORIZADO POR:

GEIZA MIRELA
COSTA:44662231817
Geiza Mirela Costa
PRESIDENTE

CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE DA SILVA XAVIER
Data: 25/11/2024 14:02:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>
ALEXANDRE XAVIER
CPF: 155.885.668-40

A presente “ORDEM DE SERVIÇOS” obedecerá aos seguintes termos e condições: O Prestador de Serviço deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente “ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições estabelecidas em conformidade ao Termo de Referência em anexo.